

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 034/2025-CPL

Procedimento Licitatório nº 019/2025 – PMS/PI

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (SOM, TRELIÇA EM GOAL, ILUMINAÇÃO E BASE), PARA PEQUENOS EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que entre si celebram este município e a empresa: FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUSA 01659088313 - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Cleivanilson José de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.668.709, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 805.261.953-04.

CONTRATADA: FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUSA 01659088313 - ME, inscrita no CNPJ nº 48.056.480/0001-39, Insc. Munic. nº 00343-0, com sede na cidade de Caridade do Piauí (PI), na Rua Antônio Lopes, 176, Bairro Centro, CEP: 64.590-000. Telefone (89) 99474-5322, E-mail: franciscosilvasousa2424@gmail.com. Representado neste ato pelos Titular o Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF 016.590.883-13, Cédula de Identidade RG nº 2.482.735 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 019/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (SOM, TRELIÇA EM GOAL, ILUMINAÇÃO E BASE), PARA PEQUENOS EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 019/2025.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 019/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta de titularidade da CONTRATADA, Agência **00178, C/C 31747-0, BANCO DO NORDESTE**, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
----------------------	----------	----------------------------------

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

Francisca SO

FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0027	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2010	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	0034.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 019/2025;
- IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei nº 14.133.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (DOZE) MESES, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSAS LICITAÇÃO Nº	079/2025
PROCESSO ADM Nº	034/2025
FLS Nº	077
<i>[Assinatura]</i>	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 019/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí-PI, 18 de março de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304

Assinado de forma digital por CLEIVANILSON
JOSE DE CARVALHO:80526195304
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI

Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Francisco José da Silva Sousa
FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUSA 01659088313 - ME

CNPJ/MF nº 48.056.480/0001-39.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cátia Carvalho Gomes
RG/CPF: 038.688.607-69

Ana Luíza de Carvalho Sousa
RG/CPF: 065.971.987-08



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
PROCESSO ADM. Nº 034/2025
FLS Nº 080
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 034/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 019/2025 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (SOM, TRELIÇA EM GOAL, ILUMINAÇÃO E BASE), PARA PEQUENOS EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUSA 01659088313 - ME.

INSCRITA NO CNPJ nº 48.056.480/0001-39, **Insc. Munic. nº 00343-0.**

ENDEREÇO: Cidade de Caridade do Piauí (PI), na Rua Gilberto Batista da Silva, s/n, Bairro Centro, CEP: 64.590-000. Telefone (89) 99474-5322, E-mail: franciscosilvasousa2424@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025.

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI

Cleivanilson José de Carvalho

Prefeito Municipal

CLEIVANILSON JOSE DE

CARVALHO:805261953

04

Assinado de forma digital por
CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

XXIV- Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CODEMA e à aprovação do prefeito Municipal;

XXV- A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade de ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

Art. 3º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 4º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	DANIEL MIQUEIAS DA SILVA PEREIRA	096.030.713-31
SUPLENTE	ISMAELDO DOS REIS CARVALHO	937.800.443-15

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	MARIO JOSÉ DOS SANTOS	780.711.604-82
SUPLENTE	JANICLECIA DA SILVA CARVALHO	019.245.503-69

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	JAISLANY SERIO MACEDO	066.171.963-41
SUPLENTE	CLAUDINEIA CARVALHO SANTOS	020.027.983-11

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	NILVERINA MARIA DE ARAUJO	919.885.443-04
SUPLENTE	ROSALINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	010.381.674-77

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	FRANCISCO HELIO PEREIRA LEAL	89 98102-8408
SUPLENTE	VILMAR DA SILVA NONATO	89 99453-2040

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARIDADE DO PIAUÍ

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	FLAVIO LUIZO DAMASCENO	89 99437-9705
SUPLENTE	ERONITA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	89 99409-8777

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	ANA MARA REIS SOUSA	89 99433-6705
SUPLENTE	MARIA DAS MERCES DELMONDES	89 98109-2483

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA EVANGÉLICA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	MARIA MARCIA DA SILVA SOUSA	89 98148-1999
SUPLENTE	JOVENI GOMES FERREIRA DO NASCIMENTO	

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BAIXO DOS PROCÓPIOS.

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	LUSINALVA DA CONCEIÇÃO GOMES	89 98143-2691
SUPLENTE	TIAGO CESAR DA SILVA LEAL	89 98124-5270

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO JEQUI

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	KATIA DE CARVALHO ARAUJO	89 98103-2160
SUPLENTE	AGENILSON ANTONIO RODRIGUES	89 99442-1781

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
 PROCESSO ADM. Nº 034/2025
 FLS Nº 082
 CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO

Art. 5º - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, 24 de abril de 2025.

CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO:805 26195304
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO:80526195304
 Cleivanilson Jose de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E28AA850BAE5258



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
 Fone Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº 034/2025-CPL.
 Procedimento Licitatório nº 019/2025 - PMC/PI.
 Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (SOM, TRELIXA EM GOAL, ILUMINAÇÃO E BASE), PARA PEQUENOS EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.
CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUSA 01659088313 - ME.
 INSCRITA NO CNPJ nº 48.056.480/0001-39, Insc. Munic. nº 00343-0.
ENDEREÇO: Cidade de Caridade do Piauí (PI), na Rua Gilberto Batista da Silva, s/n, Bairro Centro.
 CEP: 64.590-000. Telefone (89) 99474-5322. E-mail: franciscosilvasousa2424@gmail.com.
VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025.
VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município. FPM, ICMS, ISS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Cleivanilson José de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO:80526195304
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO:80526195304
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20455